



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025**

Aos 21 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Senador Ruy Carneiro - Centro - São Vicente do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; Decreto Municipal nº 134, de 03 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - CNPJ nº 08.916.124/0001-23.

VENCEDOR: CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA

**CNPJ:** 08.716.557/0001-35

**ITEMESPECIFICAÇÃO**

	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
24 TOMOGRAFIA MAXILAR	UNIDADE6	230,00	1.380,00	
25 TOMOGRAFIA DE MANDIBULA	UNIDADE12	230,00	2.760,00	
62 CITILOGRAFIA CEREBRAL	UNIDADE6	1.000,00	6.000,00	
63 CITILOGRAFIA ÓSSEA	UNIDADE25	600,00	15.000,00	
64 DENSITOMETRIA ÓSSEA	UNIDADE30	50,00	1.500,00	
65 DENSITOMETRIA ÓSSEA ROTINA COLUNAE FEMUR	UNIDADE6	50,00	300,00	
66 DENSITOMETRIA ÓSSEA CORPO INTEIRO	UNIDADE6	95,00	570,00	
74 USG PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPIS ATÉ 8 FRAGUIMENTOS	UNIDADE30	450,00	13.500,00	
75 USG PROSTATA TRANSRETAL COM BIOPIS MAIS DE 8 FRAGUIMENTOS	UNIDADE10	750,00	7.500,00	
<b>TOTAL</b>				48.510,00

VENCEDOR: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI

**CNPJ:** 23.871.427/0001-60

**ITEMESPECIFICAÇÃO**

	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
1 TOMOGRAFIA DAS ARTICULACOES SEM CONTRASTE	UNIDAD E	15	130,00	1.950,00
2 TOMOGRAFIA DAS ARTICULACOES COM COMTRASTE	UNIDAD E	20	248,00	4.960,00
3 TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	396,00	7.920,00
4 TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNIDAD E	15	269,00	4.035,00
5 TOMOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR COM CONTRSATE	UNIDAD E	20	286,00	5.720,00
6 TOMOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR SEM CONTRASTE	UNIDAD E	15	186,00	2.790,00
7 TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	288,00	5.760,00
8 TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	UNIDAD E	15	249,00	3.735,00

9	TOMOGRAFIA DA BACIA (QUADRIL OU SACRO-ILIACA COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	295,00	5.900,00
10	TOMOGRAFIA DA BACIA QUADRIL OU SACRO-ILIACA SEM CONTRASTE	UNIDAD E	15	176,00	2.640,00
11	TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	252,00	5.040,00
12	TOMOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNIDAD E	15	149,00	2.235,00
13	TOMOGRAFIA COLUNA DORSO-LOMBAR SEM CONTRASTE	UNIDAD E	15	154,00	2.310,00
14	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR-SACRA COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	223,00	4.460,00
15	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR-SACRA SEM CONTRASTE	UNIDAD E	15	154,00	2.310,00
16	TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	251,00	5.020,00
17	TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA	UNIDAD E	15	160,00	2.400,00
18	TOMOGRAFIA DO CRANIO (COM CONTRASTE)	UNIDAD E	30	273,00	8.190,00
19	TOMOGRAFIA DO CRANIO (SEM CONTRASTE	UNIDAD E	20	157,00	3.140,00
20	TOMOGRAFIA COLUNA DORSO-LOMBAR	UNIDAD E	15	226,00	3.390,00
21	TOMOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	UNIDAD E	50	374,00	18.700,00
22	TOMOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	UNIDAD E	59	265,00	15.635,00
23	TOMOGRAFIA DO TORAX COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	293,00	5.860,00
27	RESSONÂNCIA TORAX COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	350,00	7.000,00
28	RESSONÂNCIA ABDOMEM COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	350,00	7.000,00
29	RESSONÂNCIA BACIA COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	350,00	7.000,00
30	RESSONÂNCIA CRANIO COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	350,00	7.000,00
31	RESSONÂNCIA COLUNA COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	348,00	6.960,00
32	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	348,00	6.960,00
33	RESSONÂNCIA OMBRO COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	350,00	7.000,00
34	RESSONÂNCIA COTOVELO COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	348,00	6.960,00
35	RESSONÂNCIA PUNHO COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	348,00	6.960,00
36	RESSONÂNCIA JOELHO COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	348,00	6.960,00
37	RESSONÂNCIA TORNOZELO COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	389,00	7.780,00
38	RESSONÂNCIA BRAÇO COM CONTRASTE	UNIDAD E	10	389,00	3.890,00
39	RESSONÂNCIA PERNA COM CONTRASTE	UNIDAD E	10	380,00	3.800,00
40	RESSONÂNCIA □ ANESTESIA COM CONTRASTE	UNIDAD E	20	599,00	11.980,00
41	RESSONÂNCIA TORAX	UNIDAD E	20	300,00	6.000,00

42	RESSONÂNCIA ABDOMEM	UNIDAD 20 E	300,00	6.000,00
43	RESSONÂNCIA BACIA	UNIDAD 20 E	290,00	5.800,00
44	RESSONÂNCIA CRANIO COM SEDAÇÃO	UNIDAD 25 E	799,00	19.975,00
45	RESSONÂNCIA COLUNA	UNIDAD 20 E	280,00	5.600,00
46	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÕES	UNIDAD 20 E	285,00	5.700,00
47	RESSONÂNCIA OMBRO	UNIDAD 20 E	284,00	5.680,00
48	RESSONÂNCIA COTOVELO	UNIDAD 20 E	300,00	6.000,00
49	RESSONÂNCIA PUNHO	UNIDAD 20 E	300,00	6.000,00
50	RESSONÂNCIA JOELHO	UNIDAD 30 E	295,00	8.850,00
51	RESSONÂNCIA TORNOZELO	UNIDAD 10 E	298,00	2.980,00
52	RESSONÂNCIA BRAÇO	UNIDAD 10 E	328,00	3.280,00
53	RESSONÂNCIA PERNA	UNIDAD 10 E	331,00	3.310,00
54	RESSONÂNCIA SEDAÇÃO	UNIDAD 20 E	599,00	11.980,00
55	ECOCARDIOGRAMA COM DOUPLER	UNIDAD 10 E	240,00	2.400,00
67	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁXICA	UNIDAD 6 E	449,00	2.694,00
68	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	UNIDAD 6 E	449,00	2.694,00
69	ECOCARDIOGRAMA COM DOUPLER	UNIDAD 24 E	240,90	5.781,60
70	ECODOPLER DE CAROTIDAS	UNIDAD 12 E	133,90	1.606,80
73	ECOCARDIOGRAMA TRANTORÁXICO	UNIDAD 20 E	246,90	4.938,00
<b>TOTAL</b>				<b>338.619,40</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA.

08.716.557/0001-35

Valor: R\$ 48.510,00

- GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI.

23.871.427/0001-60

Valor: R\$ 338.619,40

Total: R\$ 387.129,40

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade.

São Vicente do Seridó - PB, 21 de Março de 2025

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO** - Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	20250404114236
<b>Título</b>	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025
<b>Tipo da matéria</b>	ATA DE REGISTRO DE PREÇO
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	04/04/2025 11:44
<b>Data/hora autorização</b>	04/04/2025 11:44
<b>Data de circulação</b>	07/04/2025
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00549, data 07/04/2025, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 07/04/2025 — Edição 00549. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250404114236&link=PMSVS>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 01/07/2026 13:19



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20250404114236**, intitulada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

**Publicação:** 04/04/2025 11:44 | **Autorização:** 04/04/2025 11:44 | **Circulação:** 07/04/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00549, 07/04/2025 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Aos 21 de março de 2025, foi registrada a ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, visando o registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames por imagem, a fim de atender demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente do Seridó-PB. Foram registrados como vencedores a Clínica Radiológica Dr. Wanderley Ltda., com valor total de R\$ 48.510,00, e a Gama Serviços de Diagnósticos por Imagens Eireli, com valor total de R\$ 338.619,40, somando R\$ 387.129,40. A vigência da ata é de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período. A contratação será formalizada por contrato, com prazo de cinco dias consecutivos para assinatura, e estão previstas sanções administrativas, como multa de mora de 0,5% ao dia e multa de 10% sobre o valor do contrato, conforme os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250404114236&link=PMSVS>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 01/07/2026 13:19